DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE DOURADO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
PODER LEGISLATIVO DE DOURADO	4
Atos Oficiais	4
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dourado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dourado poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dourado.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dourado
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591
Telefone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Câmara Municipal de Dourado
CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araújo, 545
Telefone: (16) 3345-1877
Site: www.camaradourado.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei Municipal nº 1.617, de 2017.

O Município de Dourado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dourado.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

PODER EXECUTIVO DE DOURADO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.643/2020
(DE 16 DE MARÇO DE 2020)

"Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e dá outras providências."

Luiz Antonio Rogante Junior, Prefeito do Município de Dourado, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e constitucionais:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do coronavírus e a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte de casos;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Dourado;

CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Coronavírus, bem como as determinações adotadas no Decreto Estadual nº 64.862 de 13 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, no âmbito do Município de Dourado, ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 2º. Ficam suspensos, no âmbito do Município de Dourado, até o dia 30 de abril de 2020:

I – eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do Poder Público e haja aglomeração de pessoas;

II – atividades coletivas;

III – atividades educacionais em todas as escolas;

IV – o gozo de férias dos servidores do Departamento de Saúde, até 30 de abril de 2020.

§ 1º. A suspensão das aulas na rede de ensino público de Dourado, de que trata o inciso III, deverá ser compreendida como antecipação do recesso/férias escolares do mês de julho e terá início a partir do dia 23 de março de 2020, nos termos deste Decreto.

§ 2º. O recesso/férias escolares terão duração máxima de 39 dias corridos, independente do quantitativo de dias constante no calendário escolar da unidade de ensino.

§ 3º. Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pelo Departamento de Educação do Município de Dourado, após o retorno das aulas.

§ 4º. Eventos esportivos somente poderão ocorrer com os portões fechados ao público, mediante autorização sanitária expedida pela Vigilância Municipal e Termo de Compromisso assinado pelos organizadores.

Art. 3º. O cumprimento do disposto no artigo 1º não prejudica nem supre as medidas determinadas no âmbito do Departamento Municipal de Saúde para enfrentamento da pandemia de que trata este decreto.

Art. 4º. Qualquer servidor público do Município de Dourado, que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios ou que tenha retornado de viagem internacional, nos últimos dez dias, deverá permanecer em casa e adotar o regime de teletrabalho, conforme orientação da chefia imediata, quando não for o caso de licença para tratamento de saúde.

Art. 5º. No âmbito do setor privado do Município de Dourado fica recomendado o cumprimento das medidas previstas neste Decreto.

Art. 6º. As medidas previstas neste Decreto poderão

ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes do prazo estipulado no art. 2º.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourado/SP, 16 de março de 2020.

Luiz Antonio Rogante Junior

Prefeito Municipal

Registrado e publicado

PODER LEGISLATIVO DE DOURADO

Atos Oficiais | **Portarias**

Câmara Municipal de Dourado
PLENÁRIO EDSON JUSTI CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araujo, 575 – Centro – Fone/Fax (16) 3345-18 77 / 3345-35 35
Site: www.camaradourado.sp.gov.br - E-mail: camarmd@terra.com.br
Cep. 13590-000 - DOURADO – São Paulo

PORTARIA Nº001/2020

Dispõe sobre a fixação de bolsa-auxílio aos estagiários do Poder Legislativo Municipal, contratados através de Convênio com o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE

OSVALDO ROGANTI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – A Bolsa-Auxílio devida ao estagiário do Poder Legislativo conforme convênio celebrado com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE fica fixada no valor de R$638,00 (seiscentos e trinta e oito) reais, mensais.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste ato correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para o dia 1º de março de 2020.

Câmara Municipal de Dourado, 16 de março de 2020.

Publique-se.

OSVALDO ROGANTI
Presidente da Câmara Municipal de Dourado

BRAZ ANTÔNIO DESAJÁCOMO
1º Secretário da Câmara Municipal de Dourado